

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: FRATERNA UNIÃO DE CAMPINAS Nº 851 - Or.: de
Campinas – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Adonhiramita e reunir-se-á às terças-feiras, às
20:00 horas, à Av. Andrade Neves, 1474 - Or.: de Campinas – SP ;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. Andrade Neves, 1474 – Cep.:
13070-000 - Or.: de Campinas – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 05 de maio de 2017 da E.: V.: como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Carlos Alberto
Ferreira;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:.
Carlos Alberto Ferreira
Herbert Zomenhan
Itamar Rabanera
Marcos Rosa Felix
Marcus Cezar Fontanari Correa
Oswaldo Roberto Missio Junior
Valdir Adão de Camargo
Waine de Freitas Queiroz

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 2º Distrito Maçônico da 10ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre